EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 77/2015

Altera o art. 5º do projeto de lei nº 77/2015, que “Cria o Programa ‘Adote uma Árvore’ no município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Antonio Pereira.

**EMENDA SUBSTITUTIVA:**

O Artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** A prática da destruição ou atos de vandalismo contra árvores importarão nas infrações e penalidades descritas nos termos da Lei Municipal Nº 3252, de 17 de dezembro de 2010.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de outubro de 2.015.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

-Vereador Líder da Bancada PT-

Exposição de Motivos

Trata-se de emenda substitutiva que altera o art. 5º do projeto de lei nº 77/2015, que “Cria o Programa ‘Adote uma Árvore’ no município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”, ambos de autoria do vereador Antonio Pereira.

Tal alteração visa alinhar os termos do referido projeto à Lei Municipal Nº 3252, de 17 de dezembro de 2010, que “Estabelece diretrizes para arborização urbana e disciplina a gestão e manejo da arborização de áreas verdes e logradouros no Município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.

A legislação em vigor estabelece as penalidades para mandante e executante de infrações contra exemplares arbóreos, como extração de mudas, plantio sem autorização, poda drástica, poda sem autorização, etc.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de outubro de 2.015.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

-Vereador Líder da Bancada PT-